



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 0216/00 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000

**“DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

SÉRGIO IRINEU MAROCCO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A Estrutura do Quadro de Magistério Público Municipal fica constituída de cargos públicos criados por esta Lei, todos de provimento efetivo.

§ Único - A investidura em cargos públicos constante desta Lei depende de aprovação prévia em Concurso Público.

ARTIGO 2º - Os requisitos para o provimento no Quadro do Magistério Público Municipal, além das previstas no Edital do Concurso, as seguintes escolaridades:

- a) Professor de Séries Iniciais - Ensino Médio com habilitação específica do Magistério;
- b) Professor de Séries Finais - Ensino Superior com Licenciatura Plena na Disciplina Pretendida.
- c) Especialista em Educação (Supervisor, Orientador Educacional, Reeducador e Fonoaudiólogo) - Habilitação Específica para a função.

ART. 3º - O Quadro do Magistério Público Municipal é formado pelos seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos:

QUADRO DE CARGOS

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS
PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	08
PROFESSOR DE SÉRIE FINAIS	09
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	04

ART, 4º - Os vencimentos das categorias funcionais citadas no artigo anterior são definidos pela Lei que institui o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal .

ART. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 6º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 29 de dezembro de 2000.

SÉRGIO IRINEU MAROCCO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANA SOFIA SZCZEPANIAK MIRANDA
Sec. Mun. da Administração

“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”